

XPT Ode

CENTRO DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO

Normas de Funcionamento

Odemira
MUNICÍPIO

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Odemira, de acordo com a lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, cria e implementa programas e projetos que visam potenciar o desenvolvimento local, deste modo tem definido políticas que procuram responder a este desafio.

Através da medida de valorização das profissões e promoção da qualificação ao longo da vida e apoio à produção de conhecimento aplicado, o Programa de Governação 21/25 aposta na construção de propostas de oferta em ensino superior com base na promoção de ações de “residências científicas” que, visam também, a resolução de problemas locais e no apoio a projetos de investigação centrados sobre problemas ou recursos para novas soluções que beneficiem o território.

O Centro de Investigação e Inovação de Odemira assume-se como uma resposta de potenciação do desenvolvimento local, através de parcerias com Universidades e Institutos Politécnicos para o desenvolvimento de trabalho de investigação em áreas prioritárias para o território aliado a um serviço complementar de alojamento.

Disposições Gerais

Artigo 1º

- OBJETO E LEI HABILITANTE -

As presentes Normas de Funcionamento estabelecem as condições de acesso e utilização das instalações, dos seus espaços comuns, serviços associados, bem como as normas gerais de funcionamento do Centro de Investigação e Inovação de Odemira;

As presentes Normas de Funcionamento são elaboradas ao abrigo do disposto no artigo no artigo 241ª da Constituição Portuguesa, conjugado com a alínea m) do nº2 do artigo 23º, k) do nº2 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2º

- OBJETIVO -

O Centro de Investigação e Inovação de Odemira tem como objetivos:

Potenciar a inovação, a excelência, a produção e transferência de conhecimento no território de Odemira;

Estimular o Empreendedorismo Jovem;

Dotar o Concelho de Odemira de uma infraestrutura/equipamento de soluções integradas que se constitua como apoio ao estabelecido na alínea a).

Artigo 3º

- DESTINATÁRIOS -

Podem candidatar-se ao Centro de Investigação e Inovação de Odemira:

Estudantes e/ou Docentes Universitários que queiram desenvolver e aplicar estudos e/ou projetos, em parceria com entidades locais, no território de Odemira;

Investigadores de Universidades ou Institutos Politécnicos parceiros do Município e/ou de entidades locais que desenvolvam projetos no/sobre o território;

Estagiários ou bolseiros no âmbito de programas, ações ou projetos desenvolvidos pelo Município de Odemira ou no qual este se constitua como parceiro;

Instalação de empresas Spin-off após projeto de pesquisa ou período de investigação sobre o território.

CAPÍTULO II

Localização, Instalações e Serviços

Artigo 4º

- LOCALIZAÇÃO -

O Centro de Investigação e Inovação de Odemira situa-se na Rua Serpa Pinto, 4, em Odemira.

Artigo 5º

- INSTALAÇÕES -

O Centro de Investigação e Inovação de Odemira inserido no núcleo histórico da vila de Odemira, está dotado de todo o equipamento necessário para a realização de trabalho de investigação e contém três valências:

Loja de Conveniência

Salas de Trabalho (individuais e partilhada) e Laboratório

Residência

A **loja de conveniência** localiza-se no piso zero e é explorada por entidade privada de acordo com critérios de concessão a cargo do serviço responsável pela gestão de património municipal.

As **salas de trabalho e laboratório** localizam-se no primeiro piso de edifício e é uma estrutura constituída para o exercício de trabalho de estudo e investigação composta por:

4 Gabinetes de trabalho para um máximo de 7 pessoas, um dos quais partilhado;

1 Laboratório partilhado para complemento ao trabalho de investigação/campo

2 WC

A **Residência** localiza-se no 2º piso e visa prestar um serviço de alojamento temporário, sendo composta por:

4 Quartos para um máximo de 7 pessoas , um deles partilhado para 4 pessoas;

2 Casas de banho completas;

1 Cozinha partilhada;

1 Pátio comum;

Serviço de Lavandaria;

Arrecadação.

Artigo 6º

- CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE -

Para as **salas de trabalho e laboratório**, todos os destinatários mencionados no artigo 3º das Normas de Funcionamento;

Na **Residência** são ainda elegíveis os destinatários mencionados no artigo 3º que se encontrem na situação de deslocados, considerando-se como estudantes, investigadores ou estagiários deslocados aqueles que, por razões de distância (mais de 100 km da sua morada fiscal), inexistência ou insuficiência de transportes, sejam obrigados a residir, em tempo do projeto, investigação ou estágio, fora do agregado familiar;

Excecionalmente, poderão ainda candidatar-se à admissão na residência, mediante disponibilidade, outro tipo de utilizadores, designadamente quando enquadrados por protocolos estabelecidos entre o Município de Odemira e outras instituições.

Artigo 7º

- SERVIÇOS DISPONÍVEIS -

O Centro de Investigação e Inovação de Odemira disponibiliza os seguintes serviços:

- Receção aberta das 9h00 às 17h00;
- Acesso à Internet;
- Utilização do Laboratório mediante agendamento;
- Cedência de outros espaços do Município de Odemira.

Centro de Investigação e Inovação de Odemira oferece ainda outros serviços extras, fixados no Regulamento das Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Odemira:

- Fotocópias;
- Impressões;
- Utilização do auditório;
- Utilização de salas de formação;

Gestão e Condições de Acesso

Artigo 8º

- GESTÃO -

A Gestão do Centro de Investigação e Inovação de Odemira é da competência da Divisão de Educação do Município de Odemira, assegurando também a sua promoção articulada com a Divisão de Cultura e Juventude e Divisão de Desenvolvimento Económico.

Artigo 9º

- INSTRUÇÃO DE CANDIDATURA -

As Universidades, Institutos Politécnicos e entidades parceiros contactam diretamente o Município de Odemira e formalizam a sua proposta para o desenvolvimento de trabalho de investigação no território.

São também admissíveis candidaturas espontâneas, através de preenchimento de formulário de candidatura próprio, disponibilizado no site do Município de Odemira em www.cm-odemira.pt, entregue presencialmente no Balcão único ou via email para geral@cm-odemira.pt.

Artigo 10º

- AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS -

As candidaturas de projetos de trabalho de investigação apresentadas por Universidades e Institutos Politécnicos parceiros do Município de Odemira assumem-se como prioritários

sobre candidaturas espontâneas;

Para as demais candidaturas são considerados os seguintes critérios de avaliação:

Adequação do tema ou iniciativa aos eixos estratégicos de ação do Município de Odemira - 50%;

Valorização da candidatura para o território de Odemira – 35%;

Desenvolvimento de iniciativas no concelho no âmbito da candidatura – 15%.

As candidaturas são avaliadas por uma comissão nomeada pelo Presidente da Câmara, composta por 1 técnico da divisão de educação, 1 técnico da divisão de desenvolvimento económico e 1 técnico da divisão de cultura e juventude que elaboram uma informação com a análise técnica e proposta de decisão a submeter a Reunião de Câmara.

CAPÍTULO IV

Funcionamento e Permanência

Artigo 11º

- FUNCIONAMENTO -

A permanência no Centro de Investigação e Inovação de Odemira é formalizada através de Termo de Responsabilização entre os candidatos e o Município de Odemira, pelo período de tempo definido no projeto apresentado e aprovado pelo Município de Odemira;

As condições de habitabilidade estão expressas em documento interno de gestão, que deverá ser aceite assinado por as partes envolvidas;

Assegurar que todas as condições colocadas à disposição durante a permanência na residência, estão asseguradas no seu término;

Os utilizadores autorizados a permanecer são responsáveis por garantir a boa utilização do espaço, bem como dos meios colocados à sua disposição;

Caso não sejam cumpridas as normas apresentadas em documento de gestão interna,

conforme acordado à chegada, o Município de Odemira reserva-se o direito de cancelar a permanência.

Artigo 12º

- CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA E ACOMODAÇÃO -

1. Está autorizada a frequência no Centro de Investigação e Inovação de Odemira de todas as pessoas que por razões profissionais, investigação ou projeto assim o exijam:

Estudantes, Investigadores ou Estagiários do projeto em curso;

Professores/ Coordenadores de projeto de investigação;

Funcionários Município de Odemira no exercício de suas funções;

Entidades autorizadas;

2. Os estudantes, investigadores ou estagiários que pretendam beneficiar de alojamento na Residência do Centro de Investigação e Inovação de Odemira deverão ver a sua admissão formalizada com a assinatura do Termo de Responsabilização.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 13º

- RECLAMAÇÕES -

1. As reclamações existentes relativas à seleção de candidaturas, devidamente fundamentadas devem ser remetidas ao Presidente da Câmara de Odemira

2. Após análise pelo serviço responsável pela gestão do Centro de Investigação e Inovação de Odemira, é remetida à Camara Municipal a decisão para deliberação.

Artigo 14º

- PROTEÇÃO DE DADOS -

Toda a recolha e tratamento de dados pessoais de cidadãos respeitantes à participação no Centro de Inovação e Excelência de Odemira serão realizados em conformidade com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

Artigo 15º

- CASOS OMISSOS -

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação do presente regulamento, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Odemira.

Artigo 15º

- ENTRADA EM VIGOR -

As presentes Normas de Funcionamento entram em vigor logo após a sua aprovação.

10

ANEXOS

- Termo de Responsabilização
- Formulário de Candidatura
- Credencial de Alojamento

XPT *Ode*

CENTRO DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO

Odemira
MUNICÍPIO